



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, SOBRE O RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Complementar nº 86, de 12 de setembro de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, sobre o respectivo processo seletivo público e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar nº 124, de 8 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

Parágrafo único. São requisitos básicos para preenchimento do emprego: (AC)

- I – nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; (AC)
- II – gozo dos direitos políticos; (AC)
- III – regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais; (AC)
- IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos; (AC)
- V – condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego, de acordo com inspeção médica oficial; (AC)
- VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho das atribuições do emprego; (AC)
- VII – não ter sido demitido por justa causa ou no serviço público ou exonerado a bem do serviço público; (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 - fl. 2 /

VIII- não possuir antecedentes criminais, referentes a crimes contra a Administração Pública e o patrimônio público, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena, comprovado mediante certidão emitida pelos órgãos competentes. (AC)”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JULHO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal